- 20.11 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 20.12 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob
- 20.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 20.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMSP. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente
- estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

  20.16 Havendo impossibilidade por parte da licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, o pregoeiro autorizará o envio do respectivo documento para o e-mail a ser indicado.
- 20.17 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 20.18 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br – Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura.
- 20.19 Qualquer divergência entre as especificações contidas no Anexo I deste Edital e as constantes no catálogo de materiais afeto ao sistema BEC/SP, prevalecerão para todos os efeitos as do Anexo I.
- 20.20 Em atendimento ao Decreto nº 59.252/20, nas contratações realizadas pela Administração Municipal com empresas ou organizações da sociedade civil, que tenha por objeto serviços públicos de prestação continuada de prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias, deverá ser disponibilizada, o mínimo de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho para ocupação por pessoas em situação de rua.
- 20.21 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital Vara da Fazenda Pública para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, XX de XX de 20.. Pregoeiro - (Indicação da Unidade) ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

**PROCESSO** 

MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL TIPO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE .., conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços continuados de limpeza, conservação, asseio e higienização nas dependências da Escola de Saúde Pública Prof<sup>o</sup> Makiguti, situada a Av. dos Metalúrgicos 1945, Cidade Tiradentes – São Paulo – SP, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos à execução dos serviços.
  - 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
- 2.1. A pretensa contratação, por meio de empresa idônea, imparcial e íntegra, tem por objetivo garantir o ambiente limpo e em condições adequadas para receber funcionários e alunos, a unidade possui uma edificação com 4 andares, área construída de 3.197,82M² e área total de 4.610,31m², além de contar com a circulação de aproximadamente 1500 pessoas por dia. A contratação envolve serviços necessários para a conservação do patrimônio público acima descrito e ao bom andamento das atividades desenvolvidas na dependência, ressaltamos ainda que tal serviço é imprescindível para a continuação das atividades escolares e o contrato atual de asseio e conservação se encerra em 31 de julho de 2022.
- 2.2. Para a referida contratação, foram observados os critérios regidos pelo Decreto nº 60.041 de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre ações e medidas para redução de despesas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de São Paulo, de modo a contemplar estritamente as necessidades da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura.
- 2.3. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos e serviços contratados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.
  - 3. MODALIDADE DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS
- 3.1. O critério de julgamento adotado será o MENOR preço global, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.
- 3.1.1. Caso mais de uma empresa apresente o mesmo valor, na ausência de negociação frutífera com quaisquer delas, serão adotados como critérios de desempate, aqueles previstos nas legislações norteadoras de licitações, em âmbito federal e municipal. 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO
  - 4.1. ÁRFAS INTERNAS PISOS FRIOS TOTAL DE 3200 M2/LTS
- 4.1.1. Características: consideram-se como áreas internas todas as dependências do prédio, sendo 16 salas de aula, e 2 salas de almoxarifado sanitários/vestiários (45 vasos sanitários distribuídos em 27 banheiros nos quatro andares), sala de atividades complementares: 2 laboratórios de informática, 4 laboratórios de saúde – necessária a limpeza hospitalar, com material desinfetante e EPI diferenciado , 1 laboratório de cuidados de idosos, 1 auditório, 1 biblioteca, 1 sala, de reunião, 1 vestiário, área de circulação: corredores, escadas e elevador, cozinha, 2 refeitórios, área administrativa: diretoria, secretaria, sala coordenação de curso, sala coordenação pedagógica, sala dos professores. 4.2. ROTINAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA

  - 4.2.1. Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:
  - 4.2.1.1. DIÁRIA:
- 4.2.1.2. A limpeza DIÁRIA das salas de aula, será realizada em horário que precede o início de cada período de aulas e sempre que necessário.
- 4.2.1.3. Manter os cestos isentos de detritos, efetuando a troca dos sacos plásticos diariamente, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante;
  - 4.2.1.4. Lavar e higienizar lavatórios e bebedouros, será realizado três vezes ao dia u mais vezes, se necessário; 4.2.1.5. Retirar o pó e resíduos dos quadros e lousas em geral com pano úmido,
- 4.2.1.6. Limpar espelhos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- 4.2.1.7. Lavar bacias, mictórios, assentos, pias e piso com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso em especial após os intervalos das aulas;
- 4.2.1.8. Revisar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários três vezes ao dia repondo sempre que necessário;
- 4.2.1.9. Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis
- existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio etc.;
  4.2.1.10. Remover o pó de todo o piso frio, especialmente onde o tráfego de pessoas e mais intenso; 4.2.1.11. Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de evitar uso desnecessário de aditivos e detergen-
- tes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis"; 4.2.1.12. Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Con-
- tratante;
- 4.2.1.13. Remover manchas, sempre que possível, imediatamente após a sua formação, mas nunca as esfregar sob pena de aumentar à área afetada. No caso de manchas serem de substâncias que contenham óleo ou gordura, recomenda-se retirar o excesso com pano úmido umedecido com álcool (sem esfregar) e, em seguida, usar um pano umedecido com água e sabão. Após, enxugar com pano seco ou papel absorvente, após lustrar os pisos encerados;
  - 4.2.1.14. Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;
  - 4.2.1.15. Limpar os corredores, escadas, rampas e elevador com produto adequado: 4.2.1.16. Limpar/ remover o pó de capachos e tapetes;

  - 4.2.1.17. Limpar cozinha e refeitório inclusive os equipamentos e utensílios. 4.2.2. SEMANAL
- 4.2.2.1. Lavar os azulejos e box dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
- 4.2.2.2. Realizar a limpeza do banheiro observando a seguinte sequência: 1°. teto (início); 2°. Paredes; 3°. Espelhos; 4°. Pias; 5°. Torneiras; 6°. Boxes; 7°. vasos sanitários/mictórios; e, por fim, 8°. piso (término).
  - 4.2.2.3. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
  - 4.2.2.4. Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;
  - 4.2.2.5. Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;
- 4.2.2.6. Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sitões, techaduras etc., com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxidade ou atóxicos;
- 4.2.2.7. Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produto alergênico, usando apenas pano úmido;
  - 4.2.2.8. Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;
- 4.2.2.9. Eliminar marcas de lápis e caneta, adesivos, gomas de mascar, das superfícies das mesas; dos assentos e encostos das cadeiras (exceto em cadeiras estofadas); das superfícies e prateleiras de armários, estantes e racks; de peitoris e caixilhos; de portas, batentes e visores; das lousas e quadros brancos dos murais, reposicionar o mobiliário conforme orientações do Contratante;
  - 4.2.2.10. Limpar os equipamentos eletrônicos como microcomputador, TVs, DVDs, projetores etc. com produto específicos;
  - 4.2.2.11. Higienizar os cestos: 4.2.3. MENSAL

  - 4.2.3.1. Limpar extintores e equipamentos de incêndio; 4.2.3.2. Limpar/remover manchas de forros, paredes e rodapés;
  - 4.2.3.3. Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados e adotar procedimentos específicos
- conforme orientações do fabricante; 4.2.3.4. Aplicar produto para conservação de pisos;
  - 4.2.3.5. Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas.
  - 4.2.4. SEMESTRAL

  - 4.2.4.1. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores; 4.2.4.2. Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;
  - 4.2.4.3. Lavar as cortinas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;
- 4.2.4.4. Realizar o enceramento e a impermeabilização do piso frio de toda área interna do prédio, mediante a aplicação de cera seladora, líquida, não tóxica, que dá brilho, próprio para piso frio.
  - 4.2.5. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 4.2.5.1. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais da CONTRATANTE, respei-
- tada a jornada de 44 (guarenta e guatro) horas semanais 4.2.6. CONSIDERAÇÃO FINAL 4.2.6.1. Os trapos e estopas utilizados para realização de polimento (ou que tenham sido utilizados após contato com produtos
- considerados tóxicos) serão segregados e destinados adequadamente
- 4.3. DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS 4.3.1. ÁREAS INTERNAS COM ESPAÇOS LIVRES - SAGUÃO/HALL/SALÃO - TOTAL DE 480 M²/LTS.
- 4.3.1.1. Características: consideram-se como áreas internas com espaços livres, áreas como pátio coberto, refeitório, saguão, hall e salão, revestidos com pisos frios ou acarpetados.
  - 4.3.2. ÁREAS EXTERNAS VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS TOTAL DE 1224 M²/LTS

- 4.3.2.1. Características: áreas destinadas a estacionamentos (inclusive garagens), passeios, calçadas, alamedas, arruamentos e demais áreas circunscritas nas dependências da Escola de Saúde Pública Prof. Makiguti
  - 4.3.2.2. ROTINAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA
  - Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:
  - 4.3.2.2.1. DIÁRIA
- 4.3.2.2.1.1. Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela CONTRATANTE: 4.3.2.2.1.2. Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;
- 4.3.2.2.1.3. Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;
  - 4.3.2.2.2. MENSAL
- 4.3.2.2.2.1. Limpeza geral das calçadas externas, das ruas e pátios internos e externos e das áreas internas de circulação; 4.3.3. UTILIZAÇÃO DA ÁGUA
- 4.3.3.1. A limpeza de passeios somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam danos à saúde;
- 4.3.3.2. Sempre que possível, será permitida lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros)
  - 4.3.4. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 4.3.4.1. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais da CONTRATANTE, respeitada a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
- 4.4. ÁREAS EXTERNAS PÁTIOS E ÁREAS VERDES ALTA FREQUÊNCIA PÁTIOS TOTAL DE 1000 M²/LTS / ÁREAS VERDES 2100 M<sup>2</sup>/LTS.
- 4.4.1. Características: Consideram-se áreas externas os pisos payimentados adiacentes ou contíguos às edificações, as áreas circundantes ao prédio administrativo, revestidas de cimento, lajota, cerâmica, etc.
  - 4.4.1.1. ROTINAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA
  - Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:
  - 4.4.1.2. DIÁRIA
- 4.4.1.2.1. Retirar os detritos dos cestos, removendo-os para local indicado pela CONTRATANTE;
- 4.4.1.2.2. Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos e acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE; 4.4.1.2.3. Limpar /remover o pó dos capachos;

indicado pelo Contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área

4.4.1.2.4. Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local

- circunscrita de propriedade a CONTRATANTE, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho. 4.4.1.3. SEMANAL
  - 4.4.1.3.1. Limpar os pisos das áreas externas, incluindo as calçadas com uso de equipamentos adequados;
  - 4.4.1.3.2. Limpar as canaletas de água com posterior aplicação de cloro inorgânico.
  - 4.4.2. UTILIZAÇÃO DE ÁGUA
- 4.4.2.1.1. A limpeza de pátios somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam danos à saúde; 4.4.2.1.2. Sempre que possível, será permitida lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, pocos cuja água
- seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros). 4.4.2.2. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 4.4.2.2.1. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais da CONTRATANTE, respeitada a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
- 4.5. VIDROS sem exposição de risco TOTAL DE 170 M²/LTS 4.5.1. Características: consideram-se vidros externos aqueles localizados nas fachadas das edificações. Os vidros externos se compõem de face interna e face externa. A limpeza se dará nas duas faces do vidro.
- 4.5.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
  - Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:
- 4.5.2.1. SEMANAL
- 4.5.2.1.1. Limpar a face interna de todos os vidros aplicando, se necessários, produtos antiembaçantes de baixa toxidade e que não tragam danos à saúde. 4.5.2.2. MENSAL
- 4.5.2.2.1. Limpar as faces internas e externas de todos os vidros aplicando, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxidade e que não tragam danos à saúde.
  - 4.5.2.2.2. É terminantemente proibida a utilização de cordas para a execução da limpeza dos vidros 4.5.2.3. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 4.5.2.3.1. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais da CONTRATANTE, respeitada a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
  - 4.6. ÁREA HOSPITALAR TOTAL DE 280 M² Segunda a sexta-feira, com carga horária total de 16 horas diárias
- 4.6.1. Características: Considera-se área hospitalar, as áreas de estudos clínico-hospitalares e odontológicos, compostos de laboratórios de análises clínicas, farmácia, saúde bucal e clínica de saúde bucal.
- 4.6.2. ROTINAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA 4.6.2.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na sequinte frequência:
- 4.6.3. DIÁRIA: 4.6.3.1. Fazer limpeza com pano umedecido em solução de sabão líquido neutro com boa concentração para limpeza, em todos os pisos de todas as dependências em que se faz uso de materiais e estudos hospitalares no prédio e varredura úmida para enxágue com água limpa;
- 4.6.3.3. Fazer recolhimento do lixo/ resíduos: 4.6.3.4. Limpar três vezes ao dia os pisos; utilizando pano umedecido em solução de cloro orgânico com associação de um sabão diluído ou sabão líquido neutro com posterior aplicação de cloro inorgânico, conforme normatização do ministério da saúde

4.6.3.2. Limpar mobiliários, sofás, estantes, ventiladores, prateleiras e arquivo de aço de todas as salas, com pano umedecido

- (portaria n° 2.616, de 12/05/98); 4.6.3.5. Manter os cestos isentos de detritos, efetuado a troca dos sacos plásticos diariamente, acondicionando-os em local
- indicado pela Contratante; 4.6.3.6. Limpar o mobiliário das áreas acima citadas com água e sabão líquido neutro, seguidos de álcool a 70%; 4.6.3.7. Limpar e lavar as lixeiras das salas de estudo hospitalares, coleta e corredores com água e sabão líquido neutro;
- 4.6.3.8. Coletar todos os resíduos infectantes em sacos de plásticos especiais, branco-leitosos, não transparentes conforme Decreto Municipal nº 37.471/1998 e normas da ABNT. Este lixo deverá ser armazenado em local próprio para recolhimento especial, em dias e horários determinados pela empresa responsável pela coleta de lixo hospitalar, encarregada da sua incineração.
- 4.6.3.9. O lixo é separado em caixas de perfuro cortante e o lixo infectante em sacos brancos leitosos, fornecido pela empresa contratada. 4.6.4. SEMANAL:

em água e sabão líquido neutro;

- 4.6.4.1. Lavar com água e sabão líquido neutro, das áreas comuns e administrativas, inclusive corredores, salas, saguão, entradas, escadas e terraços;
- 4.6.4.2. Limpar paredes, espelhos de interruptores e tomadas das salas, corredores, escadas, entradas e divisórias de ambientes; 4.6.4.3. Lavar azulejos, paredes, divisórias, bancadas, pisos e portas das áreas sincréticas com cloro orgânico diluído em água e sabão líquido neutro com aplicação posterior de hipoclorito de sódio a 1% sem removê-lo;
  - 4.6.4.5. Limpar e lavar as lixeiras de todas as dependências administrativas com água e sabão líquido neutro. 4.6.5. MENSAL:
- 4.6.5.1. Limpar globos de luz e lâmpadas fluorescentes e demais aparelhos de iluminação das salas onde é necessária limpeza hospitalar:
  - 4.6.5.2. Limpar o teto de todas as dependências onde é necessária limpeza

4.6.4.4. Lavar tapetes com material não corrosivo;

- 4.6.5.3. hospitalar;
- 4.6.5.4. Limpar todas as persianas existentes com água e sabão líquido neutro.

4.6.7.1.9. Usar luvas, panos e baldes de cores padronizadas para cada procedimento;

4.6.6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

local de livre trânsito e local impedido;

- 4.6.6.1. A limpeza hospitalar consiste na limpeza e conservação dos ambientes e desinfecção de superfícies fixas, de forma disseminação de contaminação biológica, química, etc., mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, num deter-
- minado período de tempo, nas superfícies das diversas áreas hospitalares. 4.6.6.2. Os serviços serão executados em superfícies tais como: pisos, paredes/ divisórias, tetos, portas/ visores, janelas, equipamentos, instalações sanitárias, grades de ar-condicionado e/ou exaustor, mobiliários, inclusive macas e demais instalações,
- 4.6.7. PRINCÍPIOS BÁSICOS DE LIMPEZA 4.6.7.1. Os procedimentos de limpeza a serem adotados deverão observar a prática da boa técnica e normas estabelecidas pela legislação vigente no que concerne ao controle de infecção hospitalar, em especial:
- 4.6.7.1.1. Habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas crítica, semicrítica e não crítica;
- 4.6.7.1.2. Identificar e/ou sinalizar corredores e áreas de grande circulação durante o processo de limpeza, dividindo a área em
- 4.6.7.1.3. Não fazer uso de anéis, pulseiras e demais adornos durante o desempenho das atividades de trabalho; 4.6.7.1.4. Higienizar as mãos antes e após cada procedimento, inclusive quando realizados com a utilização de luvas;
- 4.6.7.1.5. Realizar a desinfecção de matéria orgânica extravasada em qualquer área do hospital antes dos procedimentos de limpeza; 4.6.7.1.6. Cumprir o princípio de assepsia, iniciando a limpeza do local menos sujo/contaminado para o mais sujo/contamina-
- do, de cima para baixo em movimento único, do fundo para a frente e de dentro para fora; 4.6.7.1.7. Limpeza é realizada nas as áreas de estudos clínico-hospitalares e odontológicos, compostos de laboratórios de análises clínicas. farmácia. saúde. bucal e clínica de saúde bucal, laboratórios diariamente nos três turnos, como material desinfetante
- 4.6.7.1.8. Realizar a coleta do lixo/resíduos após o término da limpeza nas áreas de estudos clínico-hospitalares e odontológicos, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total. O lixo deverá ser transportado em carro próprio, fechado, com tampa, lavável, com cantos arredondados e sem emendas na sua estrutura;
- enxáque 4.6.7.1.11. Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, etc.) nas

4.6.7.1.10. Usar técnica de 02 (dois) baldes, sendo um com água e solução detergente/desinfetante, e outro com água para o

- salas de utilidades indicadas pela unidade Contratante, diariamente, ou sempre que utilizados em locais contaminados; 4.6.7.1.12. Utilizar na prestação dos serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade, conforme norma ABNT NBR ISO 9001, ou similar, bem como atender aos requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente e submetidos a prévia apreciação e aprovação pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH); e,
- 4.6.7.1.13. Disponibilizar germicidas que possuam Certificado de Registro no Ministério da Saúde, contendo as características básicas do produto aprovado e Laudos específicos.





documento assinado digitalmente